



Apresentado sob nº 515  
a fls 3 v de livro próprio  
30.11.71 - *[Signature]*

= LEI Nº 515 =

Autoriza assinatura de convênio e contém  
outras disposições

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sancio  
no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar, com  
o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), con-  
vênio visando a realização dos serviços de Recadastramento dos imó-  
veis rurais do município, de acôrdo com as cláusulas da minuta apre-  
sentada e que desta lei fica fazendo parte integrante.

Art. 2º - A fim de atender às despesas para a execução desta  
lei, fica autorizada a abertura do correspondente crédito adicional  
especial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando es-  
ta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o cumprimento  
e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão  
inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno(MG), 30 de novembro de 1971.

*Hercílio Ferreira*

- Hercílio Ferreira -

(Prefeito Municipal)